

**ATA DA 328ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às 10:00h. na Sede do Ecad, à Rua Guilhermina Guinle, 207 – Botafogo – Rio de Janeiro, a Assembléia Geral do ECAD realizou, em caráter extraordinário, sua 328ª Reunião, com a presença dos Srs. Maria Cecília Garreta Prats Caniato (ABRAMUS), José Alves (AMAR), Kleber da Silva (SBACEM), Chrysóstomo Pinheiro de Faria (SICAM), Sílvio César (SOCINPRO), José Antônio Perdomo Corrêa (UBC) e da Srª Superintendente Executiva, Glória Cristina Rocha Braga. Presentes ainda os Srs. Ney Tude (ABRAMUS), William Netto (AMAR), Ivo Santos e Antônio Carlos Santana (SBACEM), Célia Barros Madureira Favi (SICAM), João Carlos de Camargo Éboli, Carlos José e Fernando Vitale (SOCINPRO), Frederico Lemos e Sydney Sanches (UBC). Conforme o disposto no parágrafo 2º, artigo 23 do Estatuto do Escritório, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. José Alves, cabendo a mim, Frederico Lemos, secretariá-lo. **1) VERIFICAÇÃO DO QUORUM** – Verificado o quorum exigível para a instalação da sessão, deu-se início aos trabalhos. **2) APROVAÇÃO DA ATA DA 326ª e 327ª AGE** - Lida e aprovada, após algumas alterações. **3) Expediente das Associações:**

3.1) ABRAMUS – e-mail PRISMA EDIÇÕES – O Representante da ABRAMUS solicitou o adiamento deste assunto para a próxima reunião. **3.2) PUB UNKNOWN** - A ABRAMUS registrou uma série de cadastros feitos pela UBC com o titular “PUB UNKNOWN” (editor desconhecido). A Assembléia Geral decidiu que estes cadastros devem ser bloqueados até a sua regularização, aplicando assim a mesma regra para os cadastrados de “PUBLISHER UNKNOWN” realizados pela ABRAMUS. **3.3) Pagamento de Show** - O Representante da ABRAMUS solicitou que fosse revisto o prazo para notificação das liberações de pagamento de shows, sob a alegação de que o prazo é curto e cria dificuldades operacionais para as sociedades. A Assembléia Geral decidiu pela manutenção do prazo por entender que a regra está de acordo como dispositivo da lei e com a norma interna do ECAD. Em caso de uma pequena falta/ocorrência, o prazo poderá ser estendido por mais 24 horas corridas. **3.4) 4) ORDEM DO DIA: 4.1) Superintendência: a) Lei Municipal n.º 4.468/07** – A Sra. Superintendente informou que o ECAD impetrou Mandado de Segurança contra decisão do prefeito do município do Rio de Janeiro que sancionou a Lei 4.468/07, de autoria do vereador Argemiro Pimentel, vedando a cobrança dos direitos de execução pública em festejos religiosos e em bailes e eventos promovidos em caráter gratuito realizados no Município do Rio de Janeiro. A referida lei é flagrantemente inconstitucional, sendo que o município não tem competência para legislar sobre matéria federal (Lei n.º 9.610/98). **4.2) Gerência Adm./Financeira: a) Memos 203/06, 06, 14, 27, 29 e 30/07-Controladoria – Solicitando baixa de patrimônio** - Autorizadas as baixas, pelo fato do conserto dos bens ser antieconômico. **4.3) Gerência de T.I.: a) Comitê CISNet – E-mail recebido da ADDAF** – Apresentado questionamento formulado pela sociedade de direitos fonomecânicos ADDAF sobre a codificação ISWC de obras sob o seu controle e que não estão cadastradas na base de dados do ECAD. Pela UBC foi dito que a ADDAF precisa esclarecer se vai publicar ou não o seu repertório através da base BRASIL ECAD-NET. Pela SOCINPRO foi sugerido que a ADDAF contate os editores das supostas obras não cadastradas, para que estes efetuem os cadastros, junto às suas respectivas sociedades. A Assembléia Geral definiu que a ADDAF deve relacionar as obras sob o seu controle que não estariam cadastradas no ECAD e ainda informar se publicará o seu repertório pelo BRASIL ECAD-NET. **b) ABRAMUS – Regras de atribuição de partição das obras para o exterior** – Sobre a definição das regras para o envio dos percentuais de controle do repertório brasileiro no exterior a ABRAMUS informou que adiará a sua decisão para a próxima Assembléia Geral, em virtude da ausência de seu Presidente. **4.4) Gerência de Distribuição: a) Norma de Música ao Vivo** – A Assembléia Geral aprovou as alterações propostas ao Regulamento de Música ao Vivo, com os votos contrários da SBACEM e da SICAM. A SBACEM entende que as novas alterações de fato não resolvem os problemas e distorções da música ao vivo. **b) Estudo para analisar as distorções da distribuição das emissoras afiliadas às TVs com programação nacional** – O assunto foi adiado para discussão após a análise do estudo pela UBC. Na oportunidade, a UBC registrou a reclamação do associado

Abel Silva sobre as distorções dos valores distribuídos às obras incluídas em novelas de TV. A UBC endossou a reclamação do autor e solicitou ao ECAD uma apuração detalhada sobre as variações nos pagamentos das obras inseridas em novelas. **c) Regulamento do Carnaval de 2007** – A Assembléia Geral aprovou o Regulamento do Carnaval 2007. **d) Liberações em rubricas com reserva técnica negativa** – Informado o saneamento das reservas técnicas das rubricas de TV que se encontravam com saldo negativo. As liberações de pendentes serão realizadas de acordo com a ordem cronológica dos pedidos enviados ao ECAD. A UBC propôs que a liberação de retidos a partir de um determinado valor fossem ratificados pela Assembléia Geral antes de serem pagos aos titulares, de modo a evitar pagamentos suspeitos e com indícios de fraude. A ABRAMUS se posicionou contrária à proposta. A SICAM então sugeriu que a listagem completa dos titulares contemplados nessas liberações fosse submetida à apreciação da Assembléia Geral antes do pagamento, o que foi aprovado por todos os presentes. A listagem será submetida à Assembléia Geral no mês de março. **e) Créditos não identificados – 1999 – 2000 – 2001** – Apresentados pela Superintendência os créditos não identificados, relativamente às distribuições dos anos de 1999 e 2000 (saldo de 20%, conforme reuniões - 316^a e 317^a) e 2001. Considerando a origem dos valores, a Assembléia Geral autorizou que R\$ 1.855.247,96 (titular + percentual societário) sejam distribuídos em abril próximo, em uma distribuição extraordinária, denominada “Extra Rádio AM/FM Autoral (complemento)”, contemplando apenas os titulares autorais do rol da distribuição extra de rádio, processada em dezembro de 2006. Os valores apresentados referentes à distribuição indireta, totalizando R\$ 52.503,11 (titulares + percentual societário) que foram atualizados até fevereiro de 2007, deverão ser incorporados à verba da Distribuição de Diretos Gerais de abril próximo, sendo R\$ 40.708,60 parte autoral e R\$ 11.784,51, parte conexas. Todos os valores citados acima serão atualizados monetariamente, até a data do repasse de abril/2007. **f) Carta da ASSIM** - Registrada carta da ASSIM, datada de 5 de fevereiro, sugerindo a inclusão da “finalidade” no cadastro de obras. As sociedades se pronunciarão oportunamente sobre a proposta da ASSIM. **4.5) Gerência Jurídica:**

a) Proposta FJ Cines – Apresentada a proposta do exibidor cinematográfico F. J. Cines Ltda. de quitação imediata do saldo devedor com desconto. Pela SOCINPRO foi sugerido realizar o cálculo financeiro para se trazer a dívida para o valor presente e cobrar a dívida por este valor. A Assembléia Geral aprovou a sugestão da SOCINPRO e o ECAD tomará as providências para a negociação nestas bases. **b) ACIMBRA** – A Superintendência Executiva do ECAD informou ter recebido correspondência encaminhada pela ACIMBRA, datada de 10 de janeiro 2007, nos termos e com as asseverações seguintes: 1. Registrou conhecimento da decisão da assembléia Geral que lhe determinava a exclusão dos quadros do ECAD, acolhendo relatório da comissão sindicante; 2. *que as demais associações tiveram ciência da deliberação “de forma intempestiva”*; 3. *arguindo a nulidade da decisão assemblear pela violação dos princípios do contraditório e ampla defesa, posto que não teria conhecimento da instituição de comissão sindicante, não houve ouvida de seus administradores, ou mesmo das pessoas lesadas pelos atos inquinados de fraude, mais, que jamais teve acesso a qualquer peça do procedimento do qual resultou sua exclusão*; 4. *asseverou que “jamais praticou qualquer ato lesivo aos interesses de seus associados”*; 5. *que o ECAD não poderia divulgar a decisão assemblear sem que oportunizado o direito de defesa e recurso*; 6. *que a intimação por correio eletrônico falece de legitimidade, não obedecendo a regra do Código de Processo Civil*; 7. *que sua exclusão em assembléia não teria valia sem sua presença em mesa, não havendo, ainda sua convocação*; 8. *que “A ACIMBRA, não pretende levar ao exame da Justiça a matéria em tela; mas sim, trazer ao exame da Assembléia Geral todos os fatos esclarecedores da sua reta conduta, sem tergiversações, como fruto do resultado do seu trabalho idôneo e correto, o que fez ser uma instituição de respeito, e não restar submetida a um modelo cartorial que está conduzindo o ECAD a ser o gestor de um cartel de poucos em detrimento do direito de muitos*. Observa primeiramente, que apesar de questionar o recebimento de comunicação de exclusão, e ou sua validade, registrou a ACIMBRA sua ciência inequívoca. No mesmo trilhar, a manifestação além de impugnar o conhecimento da decisão em comentário, o que, por óbvio prejudicado, passa a atacar as razões da decisão e procedimento adotado, pedindo pela convocação de nova Assembléia Geral para apreciação de suas ponderações e realização de Justiça. Com efeito, tal

o seu conteúdo e pedido, impõe-se o recebimento como recurso, o que lhe fora oportunizado (intimação para tanto), justamente atendendo ao Estatuto em cotejo. Passa-se assim, à análise de suas ponderações. Seguida a denúncia, fora oferecida à ACIMBRA vista e solicitada resposta, sendo apresentada defesa (novas comunicações, todas conhecidas e recebidas), com **a qual vierem os documentos que finalmente comprovaram a fraude anunciada, dando ensejo e fundamento à decisão assemblear de expulsão**. Dessa forma, forçoso o diagnóstico: “não só teve a recorrente amplo conhecimento dos documentos que comprovaram o alegado, como foi ela a responsável pela sua produção e oferta à assembléia geral, sendo inadmissível conceber-se pela falta de vista ou deles apreciação.” Com efeito, não houve cerceamento de defesa ou contraditório, nem ofensa à ordem estatutária. Em verdade, revelou a resposta da ACIMBRA amplo conhecimento da denúncia que lhe fora formulada, atos que deram causa à sindicância, com evidente contestação e formal impugnação dos documentos, sendo igualmente certo que **fundamentada a decisão assemblear, justamente, na documentação ofertada pela própria associação recorrente e confissão que brotou saliente** (pois já dito: *E, bem sabendo que a pessoa à qual é atribuída essa falta, já prestou seus serviços por muito tempo, à todas as outras Associações*), apontando a prática dos atos fraudulentos a seus prepostos, sem desconhecer os efeitos e prejuízos. Veja-se, ademais, que sequer houve impugnação às conclusões do laudo que atestou falsidades documentais nos documentos, todos, portadores da chancela “Frank Aguiar”. As subtrações dos princípios democráticos apontados no recurso não se depreendem sérias, pois encerram contradição com a defesa posta e farto contraditório apreciado, consistente, especialmente, nas cartas 057/2006, 060/2006, reportadas na decisão alvejada, sendo bastante lembrar que a própria defesa, apesar de extemporânea, porque apresentada antes da assembléia geral que lhe cumpria apreciar, fora conhecida e recebida, demonstrado o máximo aproveitamento e complacência. Não se admite dizer que a ACIMBRA, assim agindo, por dolo ou omissão de seus dirigentes, “jamais praticou qualquer ato lesivo aos interesses de seus associados”, conquanto, maculou todo o processo de gestão coletiva e direito constitucional de liberdade de associação, ferindo os dispositivos estatutários declinados na decisão. O direito de defesa fora assegurado e qualquer deliberação da assembléia geral compõe a ata respectiva, independentemente de recurso, que fora oportunizado e cuja decisão, também emanada em assembléia, será igualmente publicada. As convocações das associações integrantes foram regidamente atendidas, na forma estatutária, não havendo previsão para manifestação dos representantes da recorrente em mesa, quiçá, qualquer importância para a solução da questão, cujas explicações foram abundantes, apesar de não convincentes. Quanto à dita isenção do sistema ou modelo que chamou a recorrente “cartorial” que então conduziria o ECAD, “em benefício de poucos”, não merece resposta, pois consiste apenas em mais uma ofensa que busca desmerecer ou fazer medrar aqueles que reprovam e sempre reprovarão atos fraudulentos, em prol da universalidade dos autores e titulares, levando o ilícito ao conhecimento das autoridades constituídas e, sobretudo do Judiciário. Assim, à unanimidade de votos, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento, mantendo irretocável a decisão assemblear (327^a. AGE) de 18 de dezembro de 2006, que excluiu a ACIMBRA dos quadros do **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**. **d) ATIDA** – A Sra. Superintendente apresentou notificação da sociedade ATIDA exigindo que o ECAD apresente documentação de comprovação de pagamentos aos seus associados. O ECAD deve contra-notificar e argüir a decisão da Assembléia Geral de exclusão da ATIDA, motivo pelo qual não deve enviar documentos à requerente. **4.6) Gerência de Operações: a) Resultado de auditoria** - A Sra. Superintendente informou já estar de posse do relatório de auditoria sobre as denúncias feitas pelo ex-funcionário Maurício Moya ao ECAD. Entretanto, em virtude da ausência do presidente da ABRAMUS, que foi quem apresentou o assunto à Assembléia Geral, decidiu-se que o relatório será apresentado na próxima reunião. **4.7) Gerência de Marketing: a) Gravação do vídeo dos 30 anos**

do ECAD – titulares indicados – Ratificando e-mail anteriormente enviado, foi solicitada a indicação de no máximo 2 titulares por associação, para gravarem participação no vídeo comemorativo dos 30 anos do ECAD. **b) Nova formatação da logomarca do ECAD – retirada da ATIDA e da ACIMBRA** - Aprovada a nova formatação da logomarca do ECAD, considerando a exclusão das associações ATIDA e ACIMBRA. **c) Matérias negativas – Titulares** – A Sra. Superintendente entregou aos membros da Assembléia Geral um clipping com declarações negativas de titulares publicadas na imprensa. O ECAD sugeriu que as associações fiquem atentas a estas ações, principalmente em relação às declarações difamatórias ao sistema de gestão coletiva e aos processos judiciais atacando decisões legítimas da Assembléia Geral. **4.8) Gerência de Arrecadação: a) Comitê de Arrecadação** – Marcada a próxima reunião do Comitê, para o dia 27 de fevereiro, às 14 horas, na sede do ECAD. **b) Casas Bahia** – A Sra. Superintendente comunicou a realização do projeto de marketing conhecido por “Linha de Reconhecimento” com o usuário de varejo Casas Bahia. O usuário, que paga os direitos autorais regularmente, se compromete a disponibilizar em suas lojas o material gráfico do projeto que defende o respeito aos direitos autorais. **5) ASSUNTOS GERAIS: 5.1) Ratificação de Procurações** – Ratificadas as procurações outorgadas pela Sra. Superintendente aos gerentes, Teddie Heleno Pereira Garcia de Lima – Unidade do Amazonas, Antônio Freire da Silva Neto – Unidade da Bahia, Ricardo Freitas Souto – Unidade do Ceará, Fabiane Regina Cruz de Souza – Unidade do Mato Grosso, Leiliana Amaral de Oliveira Scudler – Unidade de Mato Grosso do Sul, Gracimary da Conceição Lima Pantoja – Unidade do Pará, Arion das Neves Saes – Unidade do Rio Grande do Sul, Gisele Pinto da Luz – Unidade de Santa Catarina, e Márcio Rodrigues Moreira – Unidade de Uberlândia. **5.2) Modificação na Convocação das Reuniões de Assembléia Geral** - Ficou decidido que, a partir da próxima reunião a convocação deverá ser feita por e-mail, bem como a minuta da ata e a pauta deverão ser encaminhadas em arquivo PDF. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 16:00 horas, tendo eu, Frederico Lemos, lavrado a presente Ata que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2007.

ABRAMUS _____

AMAR _____

SBACEM _____

SICAM _____

SOCINPRO _____

UBC _____

Presidente: _____

Secretário: _____